

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 164

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 13 de setembro de 2013

Grande Expediente Especial comemora sete anos da Lei Maria da Penha

Registrada redução do número de assassinatos de mulheres em Pernambuco

Os sete anos da Lei Maria da Penha foram comemorados, ontem pela manhã, em Grande Expediente Especial, realizado na Assembleia Legislativa de Pernambuco. A iniciativa foi solicitada pelo deputado Ossesio Silva (PRB).

“A relevância social da Lei Maria da Penha e os avanços ocorridos em Pernambuco e no Brasil no tocante aos direitos das mulheres, a partir de 2006, são tão relevantes que justificam a realização do ato”, destacou o parlamentar, que elogiou o trabalho desenvolvido pela Comissão da Mulher da Casa Joaquim Nabuco.

O encontro reuniu organizações sociais de atendimento a mulheres vítimas de violência, entre elas o Grupo Raabe, ligado à Igreja Universal do Reino de Deus; a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e o Núcleo de Apoio à Mulher (NAM) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

O promotor do Ministério Público João Maria Rodrigues Filho ressaltou que a ação conjunta da rede de proteção da Justiça e o apoio popular tem surtido efeito positivo, com a progressiva redução nos casos de agressões contra as mulheres. “Em 2006, aconteceram 301 assassinatos de mulheres em Pernambuco, que liderava, na época, a estatística da violência de gênero. Em 2012, os homicídios foram reduzidos para 207 e o Estado tornou-se o 10º no ranking do País. Apesar das conquistas, muito ainda precisa ser feito e esse



FOTOS: RINALDO MARQUES



PLENÁRIO - Encontro reuniu organizações sociais de atendimento a mulheres vítimas de violência, entre elas o Grupo Raabe, a Ordem dos Advogados do Brasil e o Núcleo de Apoio à Mulher do Ministério Público do Estado

A Lei nº 11.340/2006, que cria mecanismos de proteção contra a violência à mulher, homenageia a advogada Maria da Penha Maia Fernandes. Ela foi vítima de violência praticada pelo companheiro ao longo de vários anos, que a deixou parálitica.

O caso ganhou repercussão internacional quando foi denunciado à Organização dos Estados Americanos (OEA). A história de Maria da Penha inspirou a criação de uma legislação específica para reduzir os índices de agressões de gênero, prevenindo punições mais rigorosas e estimulando a denúncia.

espaço no Legislativo fortalece a causa”, registrou.

Os deputados Isabel Cristina (PT), Teresa Leitão

(PT), Eriberto Medeiros (PTC) e Francismar Pontes (PSD) participaram do encontro, que contou ainda

com as presenças do presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB, João Olympio, e da coorde-

nadora do Grupo Raabe, Aurelina Santana. O Grupo Arte Viva apresentou a peça *A Arte do Encontro*.

Capitania dos Portos exige curso de aprimoramento para mestres de cabotagem

Determinação tem afetado abastecimento de Fernando de Noronha

A exigência da Capitania dos Portos de cursos de aprimoramento para os comandantes de barcos, mais conhecidos como mestre de cabotagem, motivou o pronunciamento do deputado Betinho Gomes (PSDB), na tribuna da Casa Joaquim Nabuco, ontem pela manhã. A norma existe desde 2011, mas não era cumprida.

“A determinação afeta diretamente as embarcações que operam no Arquipélago de Fernando de Noronha. Desde o dia 28 de agosto, doze barcos estão parados no Porto do Recife, impedidos de abastecer o local de alimentos, material de construção, água, veículos, entre outras mercadorias”, registrou.

O parlamentar solicitou à Capitania e à administração de Fernando de Noronha



RINALDO MARQUES

GOMES - Capacitação é oferecida nos Estados do PA e RJ

uma solução para a questão. “A medida oferece mais segurança, entretanto, diante da possibilidade do Arquipélago ficar desabastecido, é preciso encontrar outra saída. A capacitação exigida não existe em Pernambuco, apenas nos Esta-

dos do Pará e Rio de Janeiro”, argumentou.

O tucano lembrou que há alguns anos Fernando de Noronha ficou sem gás de cozinha. “Os mantimentos estão com custo bem mais alto”, ressaltou, pedindo atenção para o transporte do lixo.

Emancipação política

Belo Jardim, Custódia e Arcoverde comemoram 85 anos

Os aniversários de 85 anos da emancipação política dos municípios de Belo Jardim, no Agreste do Estado, e Custódia e Arcoverde, no Sertão do Moxotó, foram comemorados na última quarta-feira (11). O assunto foi registrado, ontem pela manhã, pelo deputado Júlio Cavalcanti (PTB), na Casa Joaquim Nabuco. O parlamentar enfatizou a importância das cidades para Pernambuco.

Para o parlamentar, Belo Jardim se destaca como uma cidade de músicos, “com uma gestão pautada no desenvolvimento, trabalho e progresso”. Ele elogiou o trabalho do vice-prefeito, Cristiano Cabeludo.

Com relação à Custódia, Cavalcanti comentou o momento de transformação que a cidade vive. “Foram muitas conquistas. A mais recente é a construção da Adutora de Fátima, que vai beneficiar os 35 mil moradores do município”, observou.



RINALDO MARQUES

CAVALCANTI - Enfatizou importância dos municípios

O petebista informou que Arcoverde possui o 5º maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Interior pernambucano. “Estão sendo realizadas muitas ações importantes para o crescimento da localidade como a construção da Unidade de Pronto Atendimento – Especialidades (UPA-E), da Escola Técnica Estadual, do Campus da Universidade de

Pernambuco (UPE), da nova Adutora de Arcoverde e a instalação do Corpo de Bombeiros”, enumerou.

O parlamentar agradeceu o apoio e os esforços do governador Eduardo Campos (PSB); do ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra (PSB); do senador Armando Monteiro Neto (PTB); do ex-prefeito Zeca Cavalcanti; e da atual prefeita, Madalena Britto.

Síria

Nota da direção nacional do PT repercute em Plenário

A deputada Teresa Leitão (PT) repercutiu, ontem pela manhã, uma nota divulgada pela direção oficial do Partido dos Trabalhadores, condenando a violência contra civis e a ingerência externa na Síria.

De acordo com a parlamentar, dois episódios lembrados esta semana, os 40 anos do golpe de Augusto Pinochet, no Chile; e os 12 anos do ataque terrorista ao World Trade Center, em Nova Iorque; demonstram que se deve priorizar sempre a soberania dos povos e a paz mundial.

“No documento, o PT revela que cabe unicamente ao povo sírio encontrar uma solução pacífica e política para as suas diferenças. Exemplos recentes confirmam que ações militares



RINALDO MARQUES

TERESA - Documento condena violência contra civis

patrocinadas por potências estrangeiras só causam mais destruição e perda de vidas humanas”, registrou.

Teresa confirmou que o PT apoia a posição do go-

verno brasileiro, que é contrário a qualquer intervenção sem autorização expressa do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU).

Corredor Leste-Oeste

Solicitada revisão de desapropriação em Camaragibe

O processo de desapropriação dos imóveis localizados na Avenida Belmino Correia, no município de Camaragibe, Região Metropolitana do Recife (RMR), pelo Governo do Estado, foi comentado pela deputada Terezinha Nunes (PSDB). Ontem, durante o Pequeno Expediente, a parlamentar registrou que “os proprietários reclamam dos valores oferecidos e temem não ter condições de comprar outro terreno”.

Na via, serão construídas cinco estações de transporte rápido de ônibus, que fazem parte do Corredor Leste-Oeste, interligando Camaragibe ao bairro do Derbi, no Recife.

A tucana ressaltou a importância da obra, mas solicitou revisão no levanta-

mento feito pela empresa contratada para avaliação da área.

“Foram realizados estudos em avenidas subjacentes às Belmino Correia. Em muitos casos, o valor oferecido não corresponde a 50% do custo de mercado

local”, enfatizou, acrescentando que há riscos de atraso nas obras devido a mobilização da população.

“Com isso, a mobilidade para a Arena Pernambuco será prejudicada já que o Corredor é uma alternativa de acesso”, alertou.



RINALDO MARQUES

TEREZINHA - Proprietários reclamam de valores oferecidos

Atos

ATO Nº. 647/2013

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista a abertura, por meio da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, através da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, do IX Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco – RPV – PE, instituído pela Lei nº 12.196, de 02 de maio de 2002, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 27.503, de 27 de dezembro de 2004, por meio do Edital da FUNDARPE publicado na edição do Diário Oficial do Poder Executivo de 27 de agosto de 2013, o qual disponibiliza 03 vagas a serem preenchidas, cujas inscrições se encerram no dia 23 de outubro de 2013; tendo em vista que, de acordo com o inciso III do art. 7º da Lei 12.196, de 02 de maio de 2002, a Assembléia é parte legítima para inscrever no processo de seleção um candidato, pessoa física ou jurídica, respeitados os requisitos elencados no Regulamento do IX Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco – RPV – PE,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão para selecionar o candidato a ser indicado por este Poder Legislativo para participar do processo de seleção do IX Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco – RPV – PE, formada por três membros: Jurandir Bezerra Lins, Assistente Educacional da Escola do Legislativo do Estado de Pernambuco Professor José Joaquim de Almeida; Maria de Fátima Melo Queiroz, Chefe do Departamento Pedagógico; e Rosângela de Almeida Farias, Gerente da Gerência de Expedição de Correspondência do Plenário; sob a presidência do primeiro, encarregada de enviar aos Deputados cópia do Edital e do Regulamento do IX Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco – RPV – PE.

Art. 2º O Deputado remeterá a candidatura com a documentação necessária à Escola do Legislativo Professor José Joaquim de Almeida até o dia 11 de outubro de 2013.

Art. 3º A comissão encaminhará ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco o nome do candidato escolhido com a documentação necessária até o dia 21 de outubro de 2013, o qual fará constar do expediente da reunião ordinária subsequente e o remeterá à publicação.

Art. 4º A Gerência de Expedição de Correspondência do Plenário responderá a inscrição do candidato escolhido junto à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão.

Sala Torres Galvão, 11 de setembro de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 651/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 122/2013, do Deputado Ossesio Silva, **RESOLVE:** exonerar **JOSÉ SOLANO AFONSO BARRETO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar,

Símbolo PL-SPC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 12 de setembro de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Atas

ATA DA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 14:30 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 11 (UM) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHÔA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO RUFINO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, BOTAFOGO FILHO, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO E LAURA GOMES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DEZ DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI QUE PARABENIZA A POPULAÇÃO DAS CIDADES QUE COMEMORAM EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NESTE MÊS, QUE SÃO APROXIMADAMENTE 20 CIDADES, DESTACANDO AS CIDADES DE MARAIAL, ALIANÇA, VICÊNCIA E CARPINA. O DEPUTADO DIOGO MORAES REGISTRA A PASSAGEM DOS 85 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, INFORMANDO QUE, INICIALMENTE, O MUNICÍPIO FOI DISTRITO DE BONITO E QUE ESTÁ EM TOTAL DESENVOLVIMENTO, PRINCIPALMENTE A PARTIR DA GESTÃO DO PREFEITO JOÃOZINHO TENÓRIO. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES SOLICITA INFORMAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO E AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - DER, SOBRE A RECU-

PERAÇÃO DA RODOVIA PE-45, QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE ESCADA E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, QUE ESTÁ ESBURACADA, FORÇANDO ÔNIBUS E CAMINHÕES A TRAFEGAREM NA CONTRAMÃO, E PREJUDICANDO AS PESSOAS QUE DIARIAMENTE SE DESLOCAM ENTRE AS DUAS CIDADES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS PASSA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nº 4731/2013, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4731/2013. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1568/2013, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO RUFINO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO (29). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, BOTAFOGO FILHO, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (20), SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1568/2013, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1561/2013. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 1562/2013, 1069/2013 E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1419/2013. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs 6768/2013 A 6770/2013, 6884/2013 A 6894/2013 E OS REQUERIMENTOS Nºs 2622/2013 A 2639/2013. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES Nºs 6913/2013 A 6919/2013, OS REQUERIMENTOS Nºs 2655/2013 A 2661/2013 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 1592/2013 E 1593/2013, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO MÉDICO JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA.

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 18:40 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO RUFINO, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO E LAURA GOMES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR

MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO MÉDICO E COMPOSITOR JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1176/2013, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAMOS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, PRESIDENTE DESTA REUNIÃO; JOÃO LYRA NETO, VICE-GERENADOR DO ESTADO; JOVALDO NUNES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; RUI LIRA, SECRETÁRIO DE GESTÃO INTEGRADA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR JOSÉ QUEIROZ, PREFEITO DA CIDADE DE CARUARU; JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO, NESTE ATO REPRESENTANDO O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO; CONVIDA OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES E RAQUEL LYRA PARA CONDUZIREM O HOMENAGEADO ATÉ A MESA DOS TRABALHOS. CONVIDA OS DEPUTADOS RAQUEL LYRA E ANTÔNIO MORAES PARA CONDUZIR O HOMENAGEADO ATÉ A MESA DOS TRABALHOS, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE SEBASTIÃO RUFINO DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO QUE JANDUHY MERECE O RECONHECIMENTO DESTA CASA PELA BELA TRAJETÓRIA DE VIDA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, REPRESENTANDO O DEPUTADO RAMOS, AUTOR DA RESOLUÇÃO QUE RESSALTA QUE A INICIATIVA DO LEGISLATIVO É UM TESTEMUNHO DO SENTIMENTO DO POVO PERNAMBUCANO EM RELAÇÃO AO TRABALHO E AOS MÚLTIPLOS TALENTOS DE FINIZOLA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES A ENTREGAR O TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO SENHOR JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PARA FAZER A ENTREGA DE UMA GOLA DE “CABOCLO DE LANÇA”, FIGURA DO MARACATU RURAL, CONFECIONADA PELO ARTESÃO ERNANDO DE NAZARÉ DA MATA AO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A DEPUTADA RAQUEL LYRA PARA FAZER A ENTREGA DE UM LIVRO “VISÕES DO LEGISLATIVO”, ENSAIO FOTOGRÁFICO LANÇADO POR ESTA CASA AO HOMENAGEADO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO CANTOR SANTANA, INTERPRETANDO COLETÂNEA DE AUTORIA DO HOMENAGEADO, QUE FINALIZA CONVIDANDO JORGE DE ALTINHO E PARA LHE ACOMPANHAREM EM UMA CANÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AOS SENHORES MARCELO MELO, DO GRUPO QUINTETO VIOLADO; E AO SENHOR IVAN FERRAZ, RADIALISTA; QUE PARABENIZAM O HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A SENHORA SUELI MORAES, ESPOSA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PARA FAZER A ENTREGA DE UM RAMALHETE À SENHORA LÚCIA FINIZOLA, ESPOSA DO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO QUE SAÚDA SEU PAI, HOMENAGEADO DA NOITE, SALIENTANDO IMPORTANTES PASSAGENS DE SUA VIDA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR RUI LIRA, REPRESENTANTE DO PREFEITO DE CARUARU, QUE EXALTA SUA HABILIDADE MUSICAL E POÉTICA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JOÃO LYRA NETO, VICE-GERENADOR DO ESTADO PARA DESTACAR A VIDA PÚBLICA DO HOMENAGEADO, RESSALTANDO A DEDICAÇÃO COM QUE SE LANÇA AOS DESAFIOS. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO CANTOR JOSILDO SÁ, EXECUTANDO A MÚSICA “CANTO DA DESPEDIDA”. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA, QUE AGRADECE A HOMENAGEM, SALIENTANDO QUE PERNAMBUCO LHE DEU INSPIRAÇÃO PARA DESENVOLVER SEUS PROJETOS. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO; DEPUTADO RICARDO COSTA; E DO SENHOR BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E AS PRESENCAS DOS SENHORES PAULO ROBERTO, PROCURADOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESTA PODER; LILIANE ARAÚJO, PROMOTORA DE JUSTIÇA; TEREZA ACIOLI, PRESIDENTE DA SOCIEDADE DOS FORROZEIROS; LURDINHA OLIVEIRA, CANTORA; ALUIZIO MORAES, DIRETOR DA FOLHA DE PERNAMBUCO; ADVOGADO LOURENÇO PAES BARRETO; ED CARLOS, CANTOR E COMPOSITOR; FREDERICO CARVALHO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL; CARLOS MORAES, JUIZ DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; JOSÉ HENRIQUE, JUIZ CORREGEDOR DO EXTRAJUDICIAL; ORSON LEMOS, ASSESSOR CHEFE DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL; MARCIO ALVES, EX-PROCURADOR DESTA CASA; RUI CAMPOS GOUVEIA, PROCURADOR DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; LUIZ ANTÔNIO MARQUES, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMÍNIO BORBA FILHO, DA PREFEITURA DE PALMARES; E DOS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, RICARDO PAES BARRETO, ANTONIO CARLOS E STÊNIO NEIVA, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, EXECUTADO PELO CANTOR SANTANA, JUNTAMENTE COM O ACORDEONISTA RINALDO OLIVEIRA, CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, ÀS 10 HORAS.

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado André Campos; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho; 3º Secretário, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Margot Dourado; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Jornalistas** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Anselmo Monteiro, Carolina Flores, Felipe Marques, Mirella Lemos, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Alcidezio Ramos, Aristides Pandelis Frangakis e Mauro Silva; **Estagiários**: Alessandra Tenório, Bruna Cunha, Camila Labanca, Dangelo Mathias, Ellen Lacerda, Gabriela Santos, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Expediente

CENTÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 4740 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1453.

À Imprimir.

PARECER Nº 4741 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1463, juntamente com Emenda nº 01.

A Imprimir.

PARECER Nº 4742 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 1489.

A Imprimir.

PARECER Nº 4743 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1532 e 1534.

A Imprimir.

PARECERES Nºs 4744, 4745, 4746 E 4747 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1535, 1536, 1537 e 1538.

A Imprimir.

PARECER Nº 4748 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1553.

A Imprimir.

PARECER Nº 4749 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 396.

À Imprimir.

PARECERES Nºs 4750 E 4751 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1252 e 1545.

À Imprimir.

PARECER Nº 4752 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1561.

À Imprimir.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO TONY GEL solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 11 e 12 de setembro de 2013, por motivo de viagem à Brasília para participar de Reunião da Unale.

À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 11 e 12 de setembro de 2013, por motivo de viagem à Brasília para participar de Reunião da Unale.

À Publicação.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 1594/2013

Ementa: Dispõe sobre a proibição de novas aquisições de ônibus com motor dianteiro para operar no sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Estado de Pernambuco

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal por ônibus do Estado de Pernambuco não permitirá novas aquisições, pelas concessionárias, de veículos com motor dianteiro na sua frota.

Art. 2º Os veículos com motor dianteiro existentes no Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal serão substituídos gradativamente por ônibus com motor traseiro ou central, observado o limite de idade média da frota para operação, conforme a legislação vigente.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei por ato próprio.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei pretende estabelecer regra de substituição de ônibus que operam no sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros que utilizam motor na dianteira por ônibus com motor na traseira ou central.

O condutor ou motorista de ônibus é uma das profissões que estão sujeitas às condições penosas e insalubres. Convivendo com o caos no trânsito, com a poluição descontrolada, com a violência que grassa no sistema de transporte coletivo de Pernambuco, com jornadas desumanas e com a pressão dos passageiros, estes também sujeitos a todos esses transtornos - o condutor ainda é obrigado a operar veículos em péssimas condições, sendo uma das causas de maior desconforto para o motorista, o cobrador e os passageiros, é a posição do motor - hoje predominantemente localizado à frente do veículo.

Assim, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

**Adalto Santos
Deputado**

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1595/2013

Ementa: Proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, a frisação de pneus e fixa outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Estado de Pernambuco, a frisação de pneus.

Parágrafo único. Entende-se, para efeito do disposto no *caput* do artigo, frisação como a criação de riscos na banda de um pneu já desgastado, para passar a impressão de que o mesmo está em condições ideais de rodagem.

Art. 2º A não observância do disposto no artigo anterior, acarretará, ao proprietário do estabelecimento responsável pelo serviço, multa de 500 (quinhentos reais), dobrando na reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É certo que uma propositura desta natureza evitará acidentes de trânsito, em razão de dificultar o uso de pneus inadequados. Com isso, portanto, trata-se de um projeto de lei que preserva a vida e a saúde das pessoas.

Dessa maneira, diante de todo o exposto, contamos, uma vez mais, com o inestimável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura para a preservação da vida em Pernambuco

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

**Adalto Santos
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1596/2013

Ementa: Obriga o comércio a fornecer os motivos para eventual indeferimento de crédito ao consumidor

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a fornecer por escrito, a pedido do consumidor, o motivo pelo qual for denegada a concessão de crédito ou a aceitação do título de crédito.

Art. 2º Na hipótese de inobservância desta Lei, o estabelecimento infrator ficará sujeito à multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), duplicados na reincidência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Justificativa

A presente proposição foi elaborada e apresentada à luz do postulado da Isonomia e da Transparência. Atualmente, ao solicitar o financiamento da sua compra, o consumidor fica sujeito a toda sorte de constrangimentos e vexames.

Como a denegação do crédito é um ato discricionário por parte do estabelecimento de comércio, nem sempre a denegação encontra fundamento em elementos objetivos.

Não raro, o consumidor é submetido a uma verdadeira revista em sua vida e características pessoais, revista da qual não são desconsiderados nem mesmo seus trajés ou o seu vocabulário. Evidente que tal grau de discricionariedade sujeita o consumidor ao risco do arbítrio ou, até mesmo, da discriminação.

Ante o exposto solicitamos o concurso dos Nobres Pares para a aprovação da presente medida.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

**Adalto Santos
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1597/2013

Ementa: Autoriza o Poder Executivo do Estado de Pernambuco a adotar Cartilha de Orientação às Crianças para prevenção contra a pedofilia via internet, tornando-a parte integrante da grade curricular na rede de ensino público do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar Cartilha de Orientação às Crianças para prevenção contra a pedofilia via internet, tornando-a parte integrante da grade curricular na rede de ensino público do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A Cartilha de Orientação às Crianças contará com Os 10 Mandamentos do Jovem Internauta:

I - Seja prudente, você não sabe o que está por trás da tela do computador.

II - Não diga nem seu nome real, nem sua idade - prefira usar apelidos.

III - Nunca divulgue sua senha (*password*).

IV - Quando estiver na sala de bate-papo (*chat*), desconfie...!

V - Não dê para ninguém o seu endereço de casa.

VI - Nunca envie qualquer foto sua.

VII - Nunca aceite propostas de encontro sem informar aos seus pais.

VIII - Não acredite em todas as informações que você recebe.

IX - Não responda aos e-mails que te ofendam.

X - Se alguma foto te (*sic*) perturbar, saia do site e avise os seus pais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo a prevenção da pedofilia, por meio da internet, a mais livre e abrangente forma de comunicação atual. A rede mundial é a tradução da liberdade de comunicação entre os povos e é justamente esta sua característica que a torna formidável e temível, ao mesmo tempo. De nada adiantaria o Estado criar normas que censurassem de alguma maneira justamente a essência da liberdade da rede mundial. Isto a descaracterizaria. Tornaria vazia a ideia em si da própria rede mundial de comunicação. Assim, a melhor forma de prevenir ainda é a educação de base.

Em vista da simplicidade e, ao mesmo passo, enorme impacto da medida, espero e conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

**Adalto Santos
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 10ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 4741/2013

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1463/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, a qual recebeu a Emenda Modificativa nº 001/2013 de autoria da Deputada Terezinha Nunes, e que servirá de base para a análise do presente parecer.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente parecer, com base na emenda modificativa nº 01/2013, alterando em parte a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1463/2013, propondo a afixação de cartazes, e informando o telefone da Delegacia do Meio Ambiente e o Disque-denúncia nas dependências de escolas públicas e privadas, postos de saúde, universidades ou faculdades e terminais ou estações de transporte do Estado de Pernambuco, merece a guarida dessa comissão, segundo avaliação da justificativa do autor da proposta legislativa.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:

“Atualmente as sociedades têm reconhecido suas obrigações com o tratamento dos animais sob sua responsabilidade, e muitos países têm demonstrado preocupação com a proteção dos animais e a prevenção da crueldade.

Denunciar os maus tratos é a melhor maneira de combater os crimes contra animais, sendo quem presencia o ato, responsável pela denuncia, devendo existir testemunha, fotos e tudo que puder comprovar o alegado. Denunciar é um ato de cidadania o problema é que a maioria dos cidadãos pernambucanos não sabe aonde deve reportar tal denuncia.

Por se tratar de uma iniciativa de relativa importância, nada mais justo que esta proposição seja aprovada. Uma vez que com esta iniciativa a população saberá a quem deverá comunicar qualquer ato de abandono, espancamento e mutilação dos animais, através da divulgação do telefone da Delegacia do Meio Ambiente e do Disque-denúncia em todo o nosso estado, prevenindo assim qualquer destes atos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.”

Nesse sentido, o parecer em nada se opõe ao que tange a aprovação do Projeto de Lei 1463/2013 de autoria do Deputado Sérgio Leite.

**Teresa Leitão
Deputada**

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei 1463/2013, tendo como base a Emenda Modificativa Nº 001/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 12 de setembro de 2013.**

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: Adalto Santos, Terezinha Nunes.

Parecer N° 4744/2013

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1535/2013, de autoria da Deputada Isabel Cristina para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto inclui no calendário de Eventos de Pernambuco, a EXPOCAROÁ _ Exposição de Caprinos e Ovinos de Caróá.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:

“A Exposição de Caprinos e Ovinos, anualmente ocorre no primeiro final de semana do mês de agosto, na localidade denominada de CAROÁ encravada no centro da Caatinga distante cerca de 100 Km da sede do Município de Petrolina, este evento constitui a principal atividade econômica-cultural daquela região atraindo as comunidades circunvizinhas e ainda outras cidades, a exemplo de Dormentes, Lagoa Grande, Afranio, Santa Cruz e Santa Filomena, durante a realização do evento há um visível incremento nas compras e vendas de animais, além do deleite dos visitantes ao apreciar belos animais contrastando com a adversidade em que vivem aquela gente. São dois dias de intensa movimentação, lazer e negócios.

Incluir essa festa no calendário oficial de eventos do Estado é premiar aquelas comunidades pela capacidade e habilidade em conviver com as adversidades, mantendo o compromisso com a preservação de nossos animais e espécies nativas. O apoio público a este evento é fundamental para a manutenção dos mesmos.”

Nesse sentido, opinamos no sentido da aprovação do Projeto de Lei 1535/2013 de autoria da Deputada Isabel Cristina.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1535/2013, de autoria da deputada Isabel Cristina.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 12 de setembro de 2013.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (2) deputados: Adalto Santos, Terezinha Nunes.

Parecer N° 4746/2013

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1537/2013, de autoria da Deputada Isabel Cristina para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto inclui no calendário de Eventos de Pernambuco, a Festa do Tomate de Açude Saco de Lagoa Grande.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:

“A atenção do Poder Público a este evento é fundamental para que ele permaneça promovendo a integração das comunidades, proporcionando lazer e cultura aquecendo a economia da região do vale do São Francisco.

A inclusão deste evento no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco é sem dúvidas o reconhecimento da importância do mesmo para a Região de Jutái – Lagoa Grande, bem como todo o Vale do São Francisco.”

Nesse sentido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 1537/2013 de autoria da Deputada Isabel Cristina.

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1537/2013, de autoria da deputada Isabel Cristina.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de setembro de 2013.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (2) deputados: Adalto Santos, Terezinha Nunes.

Parecer N° 4753/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1432/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a redação da Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011.

Art. 1º A alínea “c”, do inciso III do art. 4º, da Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º
.....
III -

c) a identificação da autoria do projeto de lei, com a sigla do partido do parlamentar ao tempo da proposição do projeto, no caso do art. 10.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 12 de setembro de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4754/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1562/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera as Leis nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, para estabelecer a possibilidade de readaptação de Policiais Cívís e Militares do Estado.

Art. 1º O art. 93 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 93.

§1º Mediante requerimento, é facultada ao Militar do Estado que incorra em situação de reforma por incapacidade definitiva para o exercício da atividade fim, decorrente de deficiência, a permanência no serviço ativo em atividade administrativa, no mesmo posto ou graduação, hipótese em que será readaptado em função compatível com a sua capacidade física e intelectual, desde que seja julgado apto por Junta Militar de Saúde para o exercício da nova função, atendida a conveniência do serviço, na forma estabelecida em Decreto. (AC)

§ 2º O Militar do Estado, uma vez readaptado, ficará sujeito à reforma, caso incorra em situação de inatividade prevista nos incisos I, IV, V e VI do art. 94.” (AC)

Art. 2º O art. 82 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 82.

§ 1º A promoção de que trata este artigo não será considerada para efeito de alternância dos critérios de promoção. (NR)

§ 2º Mediante requerimento, é facultada ao Policial Civil do Estado que incorra em situação de incapacidade definitiva para o exercício da atividade fim, decorrente de deficiência, a permanência no serviço em atividade administrativa, hipótese em que será readaptado em função compatível com a sua capacidade física e intelectual, desde que seja julgado apto por Junta Médica do Estado para o exercício da nova função, atendida a conveniência do serviço, na forma estabelecida em Decreto. (AC)

§ 3º O Policial Civil do Estado que optar pela readaptação não fará jus à promoção prevista no *caput*.” (AC)

Art. 3º Para os fins da presente Lei, deve ser observada a definição de deficiência constante do inciso I do art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012.

Art. 4º A regulamentação desta Lei será feita por Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 12 de setembro de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4755/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1568/2013, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Reduz multa e juros incidentes sobre créditos tributários do ICM e do ICMS, nas condições que especifica.

Art. 1º Fica instituído programa de recuperação de créditos tributários, que consiste na redução parcial de multa e de juros relativos ao ICM e ao ICMS, com pagamento à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais, na forma estabelecida na presente Lei Complementar.

§ 1º A redução prevista no *caput*:

I – somente se aplica na hipótese de o pagamento, à vista ou da primeira parcela, ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2013;

II - somente alcança o crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa, inclusive ajuizado, nas condições e limites estabelecidos na presente Lei Complementar, que tenha sido constituído: (NR):

a) até 31 de dezembro de 2010, quando decorrente de Auto de

Infração, Auto de Apreensão ou Auto de Lançamento sem Penalidade; ou

b) até 31 de julho de 2013:

1. quando decorrente de Notificação de Débito ou Notificação de Débito sem Penalidade; ou (NR)

2. por meio de Auto de Infração ou inscrição em dívida ativa, relativamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual - MEI, optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional; ou

3. mediante Regularização de Débito, quando esta tenha ocorrido até a mencionada data; (NR)

III - não se aplica a crédito tributário:

1. que tenha sido objeto, pelo Ministério Público, de denúncia-crime perante o Poder Judiciário; ou

2. decorrente de imposto que tiver sido retido pelo contribuinte, na condição de substituto pelas saídas; e

IV - não implica restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

§ 2º É passível, também, do parcelamento de que trata a presente Lei Complementar, o saldo remanescente de débito fiscal já parcelado ou que tenha sido objeto de reparcelamento, até a data anterior à vigência da presente Lei Complementar, observando-se: (NR)

I - os respectivos créditos tributários devem ter sido constituídos até as datas previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do *caput*; e (AC)

II - não se aplicam os limites máximos de parcelamento ou reparcelamento, previstos no Decreto nº 27.772, de 30 de março de 2005. (AC)

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica a crédito tributário objeto do parcelamento previsto no inciso III do § 6º do art. 16 da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º A redução do crédito tributário prevista no art. 1º deve corresponder aos seguintes percentuais:

I – nas hipóteses dos itens 1 a 3 da alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 1º:

a) relativamente à multa: 85% (oitenta e cinco por cento) para pagamento à vista e 80% (oitenta por cento) para o pagamento parcelado; e

b) relativamente aos juros: 95% (noventa e cinco por cento) para pagamento à vista ou 90% (noventa por cento) para o pagamento parcelado; ou

II - na hipótese da alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 1º:

a) relativamente à multa: 70% (setenta por cento) para pagamento à vista e 50% (cinquenta por cento) para o pagamento parcelado; e

b) relativamente aos juros: 95% (noventa e cinco por cento) para pagamento à vista ou 90% (noventa por cento) para o pagamento parcelado.

§ 1º As reduções de que trata este artigo não são cumulativas com as reduções de multa constantes da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991. (NR)

§ 2º As disposições gerais relativas ao parcelamento de débitos do ICMS, previstas no Decreto nº 27.772, de 2005, aplicam-se, no que couber, ao parcelamento de que trata a presente Lei. (AC)

Art. 3º Relativamente ao disposto nesta Lei Complementar, deve-se observar:

I - o pagamento do valor total do débito ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento, implica confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários de que trata o art. 1º;

II - a perda do direito ao parcelamento por não pagamento das parcelas implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com recomposição do saldo pela incidência da multa e dos juros, porventura reduzidos no início do parcelamento, proporcional ao montante remanescente do débito; e

III - o deferimento do parcelamento, nos termos desta Lei Complementar, é condicionado:

a) à desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, quando existente, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Estado de Pernambuco; e

b) à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Relativamente aos créditos tributários vinculados aos feitos em que se verificar a desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à

renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, ficam dispensados os honorários advocatícios arbitrados em favor do Estado de Pernambuco, quando for o caso.

Art. 4º Implica revogação do parcelamento e exigibilidade imediata da totalidade do crédito ainda não pago, com a sua recomposição pelo valor total imediatamente anterior ao início do parcelamento, proporcionalmente ao montante remanescente do débito:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - a falta de pagamento de 4 (quatro) parcelas, consecutivas ou não; ou

III - o não pagamento do saldo devedor remanescente, independentemente do quantitativo de parcelas não pagas após decorridos 30 (trinta) dias do termo final do prazo para pagamento da última parcela.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 12 de setembro de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Indicações

Indicação N° 6920/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que **seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Excelentíssimo secretário de Turismo, Alberto Feitosa, para que seja implantado na praia do Janga no município do Paulista, O Projeto de acessibilidade Praia Sem Barreiras, com o objetivo de disponibilizar esteiras de acesso ao mar, cadeiras de rodas anfíbias e profissionais qualificados para o banho assistido voltado para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Srº Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço na Av.Agamenon Magalhães nº 200 Salgadinho Olinda- PE,BR - CEP: 50010-928, ao Excelentíssimo Srº secretário de Turismo, Alberto Feitosa, na Av. Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho,Olinda-PE,CEP:53111-970; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, com endereço à Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP:53401-441, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Paulista, Jorge Luiz Carreiro de Barros, com endereço à Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro –Paulista/PE – CEP: 53401-441 e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista, com endereço a Praça João XXIII, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP:53401-000.**

Justificativa

O Projeto de acessibilidade Praia Sem Barreiras é uma ação de iniciativa da Secretaria de Turismo de Pernambuco (Setur-PE), através da Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur), com o objetivo de disponibilizar em algumas praias do Estado esteiras de acesso ao mar, cadeiras de rodas anfíbias e profissionais qualificados para o banho assistido voltado para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Ao todo, 4 praias do estado já foram contempladas com o projeto, mas a praia citada ainda não foi contemplada, por isso é que formulamos esse veemente Apelo. Diante do exposto, lembrando que a inclusão social é uma das prioridades para o desenvolvimento do turismo no Estado e proporcionar às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida mais conforto e grandes momentos de lazer, peço aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6921/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que **seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Excelentíssimo secretário de Turismo, Alberto Feitosa, para que seja implantado na praia de Maria Farinha no município do Paulista, O Projeto de acessibilidade Praia Sem Barreiras, com o objetivo de disponibilizar esteiras de acesso ao mar, cadeiras de rodas anfíbias e profissionais qualificados para o banho assistido voltado para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Srº Governador do Estado de Pernambuco**, **Dr Eduardo Henrique Accioly Campos**, com endereço na Av. Agamenon Magalhães nº 200 Salgadinho Olinda- PE, BR - CEP:50010-928, ao **Excelentíssimo Srº secretário de Turismo**, **Alberto Feitosa**, na Av. Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho,Olinda-PE,CEP:53111-970; ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulista**, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, com endereço à Praça Agamenom Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP: 53401-441, ao **Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Paulista**, **Jorge Luiz Carreiro de Barros**, com endereço à Praça Agamenom Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP: 53401-441 e ao **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista**, com endereço a Praça João XXIII, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP: 53401-000.

Justificativa

O Projeto de acessibilidade Praia Sem Barreiras é uma ação de iniciativa da Secretaria de Turismo de Pernambuco (Setur-PE), através da Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur), com o objetivo de disponibilizar em algumas praias do Estado esteiras de acesso ao mar, cadeiras de rodas anfíbias e profissionais qualificados para o banho assistido voltado para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Ao todo, 4 praias do estado já foram contempladas com o projeto, mas a praia citada ainda não foi contemplada, por isso é que formulamos esse veemente Apelo. Diante do exposto, lembrando que a inclusão social é uma das prioridades para o desenvolvimento do turismo no Estado e proporcionar às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida mais conforto e grandes momentos de lazer, peço aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2013.

Ossésio Silva Deputado

Indicação N° 6922/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais **que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco**, **Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao **Excelentíssimo secretário de Turismo**, **Alberto Feitosa**, para que seja implantado na praia de Bairro Novo na cidade de Olinda, O Projeto de acessibilidade Praia Sem Barreiras, com o objetivo de disponibilizar esteiras de acesso ao mar, cadeiras de rodas anfíbias e profissionais qualificados para o banho assistido voltado para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Srº Governador do Estado de Pernambuco**, **Dr Eduardo Henrique Accioly Campos**, com endereço na Av. Agamenon Magalhães nº 200 Salgadinho Olinda- PE, BR - CEP: 50010-928, ao **Excelentíssimo Srº secretário de Turismo**, **Alberto Feitosa**, na Av. Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho,Olinda-PE,CEP:53111-970; ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda**, **Renildo Calheiros**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro,Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao **Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito de Olinda**,**Enildo Arantes**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento,123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda**, **Marcelo de Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP:53020-070.

Justificativa

O Projeto de acessibilidade Praia Sem Barreiras é uma ação de iniciativa da Secretaria de Turismo de Pernambuco (Setur-PE), através da Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur), com o objetivo de disponibilizar em algumas praias do Estado esteiras de acesso ao mar, cadeiras de rodas anfíbias e profissionais qualificados para o banho assistido voltado para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Ao todo, 4 praias do estado já foram contempladas com o projeto, mas a praia citada ainda não foi contemplada, por isso é que formulamos esse veemente Apelo. Diante do exposto, lembrando que a inclusão social é uma das prioridades para o desenvolvimento do turismo no Estado e proporcionar às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida mais conforto e grandes momentos de lazer, peço aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2013.

Ossésio Silva Deputado

Indicação N° 6923/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais **que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco**, **Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao **Excelentíssimo secretário de Turismo**, **Alberto Feitosa**, para que seja implantado na praia de Rio Doce na cidade de Olinda, O Projeto de acessibilidade Praia Sem Barreiras, com o objetivo de disponibilizar esteiras de acesso ao mar, cadeiras de rodas anfíbias e profissionais qualificados para o banho assistido voltado para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Srº Governador do Estado de Pernambuco**, **Dr Eduardo Henrique Accioly Campos**, com endereço na Av. Agamenon Magalhães nº 200 Salgadinho Olinda- PE, BR - CEP: 50010-928, ao **Excelentíssimo Srº secretário de Turismo**, **Alberto Feitosa**, na Av. Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho,Olinda-PE,CEP:53111-970; ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda**, **Renildo Calheiros**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro,Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao **Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito de Olinda**, **Enildo Arantes**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP:53130-081; ao **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda**, **Marcelo de Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP:53020-070.

Justificativa

O Projeto de acessibilidade Praia Sem Barreiras é uma ação de iniciativa da Secretaria de Turismo de Pernambuco (Setur-PE), através da Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur), com o objetivo de disponibilizar em algumas praias do Estado esteiras de acesso ao mar, cadeiras de rodas anfíbias e profissionais qualificados para o banho assistido voltado para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Ao todo, 4 praias do estado já foram contempladas com o projeto, mas a praia citada ainda não foi contemplada, por isso é que formulamos esse veemente Apelo. Diante do exposto, lembrando que a inclusão social é uma das prioridades para o desenvolvimento do turismo no Estado e proporcionar às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida mais conforto e grandes momentos de lazer, peço aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2013.

Ossésio Silva Deputado

Indicação N° 6924/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais **que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco**, **Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao **Excelentíssimo secretário de Turismo**, **Alberto Feitosa**, para que seja implantado na praia de Mangue Seco no município de Igarassu, O Projeto de acessibilidade Praia Sem Barreiras, com o objetivo de disponibilizar esteiras de acesso ao mar, cadeiras de rodas anfíbias e profissionais qualificados para o banho assistido voltado para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Srº Governador do Estado de Pernambuco**, **Dr Eduardo Henrique Accioly Campos**, com endereço na Av. Agamenon Magalhães nº 200 Salgadinho Olinda- PE, BR - CEP:50010-928, ao **Excelentíssimo Srº secretário de Turismo**, **Alberto Feitosa**, na Av. Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda-PE,CEP:53111-970; ao **Excelentíssimo Senhor Mário Ricardo Santos de Lima**, **Prefeito do Município de Igarassu**, com endereço a Praça da Bandeira 14 – Centro – Igarassu/PE –CEP:53.600-000; a **Excelentíssima Senhora Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa**,**Vice-Prefeita do Município de Igarassu**, com endereço a Praça da Bandeira 14 –Centro – Igarassu/PE – CEP:53.600-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Ademar Soares de Barros**, **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu**, com endereço a Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro –Igarassu/PE – CEP: 53600-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Irapuan Ramos da Costa**, **Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu**, com endereço na Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE –CEP:53600-000.

Justificativa

O Projeto de acessibilidade Praia Sem Barreiras é uma ação de iniciativa da Secretaria de Turismo de Pernambuco (Setur-PE), através da Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur), com o objetivo de disponibilizar em algumas praias do Estado esteiras de acesso ao mar, cadeiras de rodas anfíbias e profissionais qualificados para o banho assistido voltado para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Ao todo, 4 praias do estado já foram contempladas com o projeto, mas a praia citada ainda não foi contemplada, por isso é que formulamos esse veemente Apelo. Diante do exposto, lembrando que a inclusão social é uma das prioridades para o desenvolvimento do turismo no Estado e proporcionar às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida mais conforto e grandes momentos de lazer, peço aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2013.

Ossésio Silva Deputado

Indicação N° 6925/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e

Energéticos, Dr. José Almir Cirilo, ao Ilmo. Sr. Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa, Dr. Roberto Tavares, no sentido de que seja feita uma urgente revisão em todo o sistema de armazenamento e distribuição de água potável na cidade de Macaparana-PE, já que os habitantes daquela localidade estão na iminência de ficarem sem o precioso líquido.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 200, Salgadinho, Olinda-PE, CEP: 53.110-970; ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, Dr. José Almir Cirilo, com endereço na Avenida Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000; ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa, Dr. Roberto Tavares, com endereço na Av. Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.040-905; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Macaparana, Paulo Barbosa da Silva, com endereço na Prefeitura Municipal de Macaparana, Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Macaparana – PE, CEP: 55.865-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Macaparana, Vereador Adaias Lucena dos Santos Júnior, com endereço na Avenida João Francisco, nº 110, Centro, Macaparana-PE, CEP: 55.865-000 e ao Exmo. Sr. Vereador José Paulo Medeiros da Silva, com endereço na Avenida João Francisco, nº 110, Centro, Macaparana-PE, CEP: 55.865-000.

Justificativa

A cidade de Macaparana encontra-se na iminência de sofrer um colapso total no fornecimento de água potável pela Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa.

Entretanto, urge que as autoridades governamentais antecipe-se ao grave problema, procurando uma solução rápida, já que tal situação, além dos incalculáveis prejuízos poderá causar à população que paga à COMPESA pelo serviço de abastecimento de água, uma revolta sem precedentes na história de Macaparana.

Através da presente Indicação, quero me solidarizar com a grande preocupação dos Vereadores daquele município e ao mesmo tempo endossar a proposição do Vereador José Paulo Medeiros da Silva que apresentou naquela Casa o Requerimento nº 228/2013, propondo a realização de uma Audiência Pública, com a participação de várias autoridades e da população de um modo geral, para análise da caótica situação e ao mesmo tempo a coleta de sugestões e alternativas que solucionem o quanto antes o grave problema.

Diante dos fatos apresentados, deixamos aqui mais uma vez, o nosso veemente apelo às autoridades competes no sentido de encontrarem uma alternativa satisfatória para situação difícil em que se encontra o serviço de abastecimento de água da cidade de Macaparana.

Conforme nossa exposição de motivos, é que solicito de meus Ilustres Pares nesta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de setembro de 2013.

Antônio Moraes Deputado

Indicação N° 6926/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador **Eduardo Campos**, e ao Secretário de Educação, **Ricardo Dantas**, para com máxima urgência, efetuem a desapropriação do terreno e prédio da **Escola Marechal Antônio Alves Filho – EMAAF**, situada à Avenida Honorato Viana, no Bairro Gercino Coelho, em Petrolina, Sertão do São Francisco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco; ao Ilmo. Secretário de Educação, Ricardo Dantas, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513, Bairro da Várzea, Recife-PE, CEP: 50.810-000; à **Câmara de Vereadores de Petrolina**, com endereço à Praça Santos Dumont - S/Nº - Centro; a Gestora do GRE de Petrolina, **Anete Ferraz**, com endereço à Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, s/n Areia Branca - Petrolina - PE CEP: 56332-175, e a Assessoria de Comunicação do site A Última Notícia, com endereço à Rua Rajada, nº 377, Casa, Bairro Gercino Coelho, CEP 56.306.335, Petrolina - PE.

Justificativa

Essa indicação é fruto do veemente apelo que recebi através dos alunos, pais e mães, professores, comunitários e servidores públicos dessa Unidade de Ensino, histórica na cidade de Petrolina. Na verdade, após 48 anos de funcionamento, educando gerações e grandes nomes da história de Petrolina e da história política do Vale do São Francisco, o que vem ocorrendo na Escola EMAAF é que o espaço físico por não pertencer ao Estado, e sim a Fundação Nilo Coelho, já que é um espaço alugado. Em ofício enviado à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, a Fundação informa que está colocando o imóvel onde fica localizada a EMAAF, medindo 29.069,69 m². Todavia, é preciso uma sensibilização por parte da Secretaria de Educação, de atender os apelos de toda aquela comunidade, que estão lutando por uma bandeira justa, que é a defesa da Instituição escolar histórica.

Devo lembrar ao secretário que em face do terreno atual que o EMAAF ocupa ser de grande dimensão, é possível sim, a construção de uma Nova e Moderna Escola EMAAF que atenda a atual comunidade escolar, e ainda, a construção de uma Escola Técnica Estadual, com ênfase ao vocacional desenvolvimento econômico de Petrolina, ou seja, agricultura, pecuária e industrial e de serviços, já que Petrolina não possui nenhuma unidade de ensino técnico do Estado. Gostaria também de citar que é possível

o Governo do Estado negociar uma permuta com a Fundação Nilo Coelho, utilizando a imóvel do Hotel Grande Rio, de status imobiliário também de alto valor, que é de sua propriedade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Componentes deste Parlamento, para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de setembro de 2013.

Augusto César Deputado

Indicação N° 6927/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador **Eduardo Campos**, para que efetue em DEFINITIVO, a doação de área de terra de propriedade do Estado de Pernambuco, conforme Lei nº 11.639, de 14 de abril de 1999, onde funciona o Pátio de feira – Mercadão, no centro do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco; ao Ilmo. Secretário das Cidades, Danilo Cabral, com endereço à Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050070; ao Exmo. Sr. Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, **José Ivaldo Gomes - Vado**, com endereço no Centro Administrativo Municipal Joaquim Nabuco, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha. Cabo de Santo Agostinho – PE – CEP: 54525-180, e Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, Vereador **Mário Anderson** , com endereço à Praça Min André Cavalcanti s/nº Centro Cabo de Santo Agostinho - PE, 54505-904.

Justificativa

O Pátio de feira do Município do Cabo de Santo Agostinho, onde funciona o Mercadão já um patrimônio com identidade cabense. Logo, para que nossa sociedade possa usufruir daquele espaço após as reformas, é necessária a intervenção do Poder Executivo Estadual, visando a doação por definitivo da área, para que a Prefeitura da cidade possa entregar um novo espaço de comercialização dos produtos, que também servirá com maior dimensão para a prática de diversas atividades fins. Lembrando ainda, que após a reforma, ampliação e modernização, todo o entorno do Pátio do Mercadão, agregará valor considerável a área.

Diante do exposto, e na qualidade de representante do povo na Casa de Joaquim Nabuco, solicito o apoio dos Nobres Componentes deste Parlamento, para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de setembro de 2013.

Everaldo Cabral Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 2662/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso ao Município de Maraial**, que **no dia hoje, 11 de setembro, completa 85 anos de sua Emancipação Política**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

A Prefeita do Município de Maraial, Senhora Maria Marlúcia de Assis Santos, sito Rua Doutor José Higino, s/n - Maraial/PE - CEP: 55405-000;

Ao Vice-prefeito do Município de Maraial, Senhor José Ademir Rodrigues de Oliveira e Silva, sito Rua Doutor José Higino, s/n - Maraial/PE - CEP: 55405-000;

Ao Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Maraial, Senhor Dimas Gomes de Carvalho e demais vereadores, sito Avenida Salvador Teixeira, s/n - Maraial/PE - CEP: 55405-000; **A Casa Paroquial do Município de Maraial**, sito Avenida Salvador Teixeira, s/n CEP: 55405-000;

A Rádio Farol FM, sito Praça Santana, 38 - Catende/PE - CEP: 55400-000;

A Rádio Nova Quilombo Dos Palmares, sito Rodovia BR 101, s/n - Japaranduba - Palmares/PE - CEP: 55540-000;

A Rádio Cultura Dos Palmares AM, sito Avenida Manoel Paulino dos Santos, S/N - Engenho São Manoel - BR 101 Sul - KM 117 - Palmares/PE - CEP: 55540-000;

A Rádio Verdade FM, sito Rua Félix Portela, 1987 - Salgado - Bonito/PE - CEP: 55680-000.

Justificativa

Maraial, município da zona da Mata Sul de **Pernambuco**, localizado a 133,36 **km** da Capital, possui aproximadamente 12.257 **habitantes**. Segundo pessoas antigas da cidade, a formação do povoado começou por volta de 1884, quando durante a construção da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, foram erguidas as primeiras casas, principalmente dois barracões destinados ao fornecimento de alimentos aos trabalhadores. O nome Maraial originou-se de uma palmeira brava, antigamente abundante no local onde hoje se localizada a cidade. Há registros também de que a família Maraiá teria sido a primeira a estabelecer-se na região.

Distrito criado pela Lei Municipal nº 57, de 17de dezembro de 1904, com a denominação de Maraial e subordinado ao município de Palmares, foi elevado à categoria de vila, pela Lei Municipal nº 90, de 14 de janeiro de 1913. Porém só tornou-se sede municipal e cidade, com a denominação de Maraial, por meio da Lei

Recife, 13 de setembro de 2013

Estadual nº 1931, de 11 de setembro de 1928, desmembrado de Palmares.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município era constituído de dois distritos: Maraial e Jaqueira. Pelo Decreto-Lei Estadual nº 235, de 09 de dezembro de 1938, o município de Maraial, adquiriu o distrito de Sertãozinho de Baixo, pertencente ao município de Água Preta.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944 a 1948, o município era formado por três distritos: Maraial, Jaqueira e Sertãozinho de Baixo, atualmente, apenas dois distritos, Maraial (sede) e Sertãozinho de Baixo, integram o município de Maraial, desde a última divisão territorial ocorrida em 15 de julho de 1997. Vale ressaltar que uma de suas principais atividades econômicas é a Agroindústria, tendo o abacaxi, a mandioca, a laranja, a cana-de-açúcar e a banana, como os produtos de maior venda na cidade e região.

Diante do exposto, parabenizo a todos os maraialenses por tantas conquistas ao longo de sua historia, e solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2013.

João Fernando Coutinho Deputado

Requerimento N° 2663/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso ao Município de Ribeirão, que no dia de hoje, 11 de setembro, completa 85 anos de sua Emancipação Política**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Prefeito do Município de Ribeirão, Senhor Romeu Jacobina, sito a Praça Estácio Coimbra, 359 - Ribeirão/PE - CEP: 55520-000;

Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão, e demais Vereadores, sito a Rua João Pessoa, 549- Ribeirão/PE - CEP: 55570-000;

A Casa Paroquial do Município de Ribeirão, sito a Praça Estácio Coimbra, s/n – Ribeirão/PE - CEP: 55520-000;

Ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão, sito a Avenida João Cardozo Aires Filho, s/n – Centro - Ribeirão/PE - CEP: 55520-000;

À Rádio Santana FM, sito a Rua Deonila de Brito, s/n – Centro – Ribeirão/PE - CEP: 55.520-000;

À Rádio Omega Propaganda, sito a Rua João Pessoa, 545 - Centro – Ribeirão/PE - CEP: 55.520-000.

Justificativa

O Município de Ribeirão, localizado a 87 km da Capital, é conhecida como Princesa dos Canaviais, por ser a cana-de-açúcar a base da sua economia, foi por muito tempo foi uma das maiores fontes de riqueza de Pernambuco.

Surgiu no século XVIII com a construção de casas populares em torno da capela de Sant’ Ana. O progresso local veio com a instalação do Engenho Ribeirão, que mais tarde transformou-se na Usina Ribeirão, e com a abertura de uma estação da **estrada** de ferro do Rio São Francisco em 25 de março de 1862, impulsionando o desenvolvimento do povoado.

Criado em 19 de agosto de 1895, o então distrito que pertencia ao município de Gameleira, teve sua sede elevada à categoria de vila em 01 de julho de 1909. Ribeirão tornou-se município autônomo a 11 de setembro de 1928.

A cidade já demonstrava sua pujança na produção da cana-de-açúcar, prenúncio da sua liberdade econômica. Em pouco tempo foram chegando comerciantes e pessoas de outros municípios, aderindo ao crescimento da cidade. Podemos citar alguns nomes: João Cardoso Ayres filho, Luiz Rodolfo Araújo, Cel. João Wanderley de Siqueira, Manoel Cândido Uchoa, Antônio Leão Braga, Estevam Cavalcanti Machado, Leopoldo Lins, Dr. Nelson Peixoto, por exemplo.

Formado pelos distritos sede, Aripibu e José Mariano e pelos povoados de Aglomerado Rural de Extensão Urbana, Usina Estreliana e José Lopes de Souza e com cerca de 44.450 habitantes, Ribeirão tem Sant’ana como padroeira e todos os anos os fiéis realizam uma festa religiosa em sua homenagem.

Diante do exposto, parabenizo a todos os Ribeirãoenses, e solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2013.

João Fernando Coutinho Deputado

Requerimento N° 2664/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso ao Município de São Caetano, que no dia de hoje, 11 de setembro, completa 85 anos de sua Emancipação Política**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Prefeito do Município de São Caetano, Senhor José da Silva Neves Filho, sito a Praça Josué Gomes, s/n – Centro – São Caetano /PE - CEP: 55130-000;

Ao Vice - Prefeito do Município de São Caetano, Senhor José Reinaldo Pacheco Pontes, sito a Praça Josué Gomes, s/n – Centro – São Caetano /PE - CEP: 55130-000;

Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Caetano, Senhor Olímpio José dos Santos e demais vereadores, sito a Rua Salustiano Ferreira de Lima, s/n - Centro – São Caetano /PE - CEP: 55130-000;

Ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Caetano, sito rua 13 de maio 105 - São Caetano /PE - EP: 55130-000;

Ao Presidente da Associação Comercial de São Caetano, sito a Rua Prefeito Caetano Gomes – Bairro Carmo – São Caetano/PE - CEP: 55130-000;

A Casa Paroquial do Município de São Caetano, sito Avenida Luiz Coimbra s/n – Centro - São Caetano /PE - CEP: 55130-000;
A Rádio Jornal do Commercio-FM, sito Avenida Agamenon Magalhães, S/N - Maurício de Nassau - Caruaru/PE- CEP: 55000-00;

A Rádio Liberdade-FM, sito Rua da Conceição, 16 a 22 - 2º andar - Centro - Caruaru/PE - CEP: 55000-000;

A Rádio Farol FM- Taquaritinga do Norte, sito Rua Professor Luis Carlos, 116 - Taquaritinga do Norte/PE - CEP: 55790-000.

Justificativa

O município São Caetano, localizado no Agreste Central, distante 148 km do Recife, foi fundado em 11 de setembro de 1928. Sua base econômica é composta pela agricultura, pecuária, avicultura indústria de cerâmica, comércio varejista e atacadista. Administrativamente, o município é formado pelos distritos de São Caetano, Maniçoba e Tapiraím e pelo povoado de Santa Luzia. Em 1838, vindo da cidade dos Bezerras, o senhor José Pedro de Pontes estabeleceu-se no local onde hoje se encontra a sede municipal. Um ano depois ergueu uma igreja sob a inovação de São Caetano, com bênção da imagem do padroeiro, em 07 de agosto de 1939, pelo vigário da cidade de Altinho. Para manter a capela, ele doou um terreno de 800 braças, denominado Brejo do Coelho, onde havia uma engenhoca de cana-de-açúcar e várias cabeças de gado. Foi, portanto, em torno dessa capela que se desenvolveu a povoação.

Através da Lei Provincial nº 133, de 02 de maio de 1844 foi criado o Distrito de São Caetano da Raposa, na época pertencente ao município de Bezerras. A povoação foi elevada à categoria de Vila pela lei estadual nº 921, de 01 de julho 1909, e a partir de 1911 o Distrito passou a integrar o território do município de Caruaru, sendo elevado à condição de cidade e sede do município, agora com a denominação apenas de São Caetano, pela lei estadual nº 1931, de 11de setembro de 1928, desmembrado do município de Caruaru.

Através da música que São Caetano ficou conhecida no Brasil e até na Europa. Revelados em 1993, os Meninos de São Caetano ou Banda sinfônica do Agreste emocionaram milhares de pessoas, mostrando ao mundo a música do agreste pernambucano continuam a mostrar um trabalho especial na cidade.

O Museu de São Caetano, importante ponto turístico da cidade, apresenta um grande acervo cultural e histórico sobre o Sertão Nordeste, Agreste e Zona da Mata, apresentando o estilo de vida dos sertanejos.

Dono de belezas naturais, o município ainda tornou-se um dos principais pontos no roteiro do turismo ecológico. Outro ponto que vale apenas conhecer é o Cruzeiro de Padre Cicero e Frei Damião, construído no ano de 1984 há cerca de cinco quilômetros do centro de São Caetano, sendo referência religiosa na cidade.

Diante do exposto, parabenizo a todos os são-caetanenses por sua história de vitórias, e solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2013.

João Fernando Coutinho Deputado

Requerimento N° 2665/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um VOTO DE APLAUSO ao povo da cidade de **Maraial** pelos 85 (oitent e cinco) anos de emancipação política comemorados neste dia 11 de setembro. Da decisão do Plenário, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Ilmo. Senhor Antônio Francisco da Silva, Rua João Batista Varela, 149, centro, Maraial-PE. CEP: 55405-000, ao Exmo Senhor Vereador Carlos Alexandre da Silva , Av. Salvador Teixeira, s/n (Câmara Municipal), centro, Maraial-PE. CEP: 55405-000, ao Exmo. Senhor Vereador Genival Alves da Silva, Av. Salvador Teixeira, s/n (Câmara Municipal), centro, Maraial-PE. CEP: 55405-000, ao Ilmo. Senhor George Falcão Souto, Rua da Linha, 19, centro, Maraial-PE. CEP: 55405-000, a Ilma. Senhora Joanita Carla de Moura e Silva, Rua João Batista Varela, 149, centro, Maraial-PE. CEP: 55405-000, ao Ilmo. Senhor Jorge Santiago Souto Neto, Rua da Linha, 19, centro, Maraial-PE. CEP: 55405-000, ao Exmo. Senhor Vereador José Rosivaldo Costa dos Santos, Av. Salvador Teixeira, s/n (Câmara Municipal), centro, Maraial-PE. CEP: 55405-000, ao Exmo. Senhor Vereador Lucivaldo Antônio Barbosa, Av. Salvador Teixeira, s/n (Câmara Municipal), centro, Maraial-PE. CEP: 55405-000, ao Ilmo. Senhor Luiz Cristóvão da Silva, rua Maraial, nº 81, centro, Maraial-PE. CEP: 55405-000, ao Ilmo. Senhor Marcos Antônio de Moura e Silva, Rua João Batista Varela, 149, centro, Maraial-PE. CEP: 55405-000, a Ilma. Senhora Maria Cristiane da Silva, Rua da Linha, 19, centro, Maraial-PE. CEP: 55405-000 e ao Ilmo. Senhor Tancredo Antônio de Moura e Silva, Rua Batista Varela, 149, centro, Maraial-PE. CEP: 55405-000.

Justificativa

Localizado na Mata Sul, Maraial tem sua a região possuía inicialmente muitas palmeiras do tipo *maraial*, o que teria originado o seu nome. Há registros também de que a família Maraiá teria sido a primeira a estabelecer-sa na região. O povoado iniciou a partir da construção da ferrovia, quando se estabeleceu um pequeno comércio para abastecer os trabalhadores. Em 1884 foi inaugurada a estação.

O distrito de Maraial foi criado em **17 de Dezembro de 1904**, subordinado ao município de Palmares. Em **14 de Janeiro de 1913**, tornou-se uma vila. Foi elevado à categoria de município em **11 de Setembro de 1928**. O município foi instalado em 1 de janeiro de 1929.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

7

Tem como suas personalidades ilustres Almir Castro Barreto, sendo por dias vezes vice presidente da União Brasileira dos Escritores (UBE-PE) e Euclides Francisco Amâncio, mais conhecido como Bajado, grande artista reconhecido internacionalmente.

Ante o exposto, o povo município de Maraial merece nossa homenagem pela passagem do seu 85º aniversário de emancipação política.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2013.

José Humberto Cavalcanti Deputado

Requerimento N° 2666/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **Congratulações** ao Município de **Aliança**, pelos **85 anos de Emancipação Política**, comemorados nesse dia 11 de setembro de 2013.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Eduardo Campos**, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Senhor Prefeito de Aliança, **Cláudio Fernando Guedes Bezerra**; a Câmara de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/nº Aliança - PE.

Justificativa

O Município de Aliança foi criado em 11 de setembro de 1928. Localizado na mesorregião Mata e na Microrregião Mata Setentrional Pernambucana e faz parte do **Planalto da Borborema**, sendo considerada uma das cidades mais altas do Estado. O povoamento do município de Aliança começou no século passado, através de ideias progressistas de três irmãos, que por iniciativa própria, fundaram no lugarejo, a primeira capela de taipa, marcando assim a intensificação do desenvolvimento da localidade, atraindo consequentemente, pessoas da vizinhança. Com a vinda em 1862 de Frei Caetano, da Ordem dos Capuchinhos, com a finalidade de fazer missões e desenvolver outras atividades da igreja, o religioso encontrou da parte dos habitantes locais, acentuado espírito de solidariedade, inclusive a ajuda pessoal com trabalhos, na restauração da casa de orações. A população conquistou a simpatia do missionário que entusiasmado, não poupou elogios e num sermão declarou – "isso aqui é uma aliança", sugerindo por último, que a localidade deveria ter o nome de aliança. Daí a denominação que tomou o povoado, a vila e a cidade, conservada até hoje pela tradição. E batizada com esse forte nome, hoje esse município festeja seus 85 anos de emancipação com os olhos voltados para o futuro, com a juventude destinada a crescer e desenvolver seu berço natal como uma das melhores cidades pernambucanas.

Diante do exposto, e na qualidade de representante do povo na Casa de Joaquim Nabuco, solicito o apoio dos Nobres Componentes deste Parlamento, para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2013.

Everaldo Cabral Deputado

Requerimento N° 2667/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **VOTO DE APLAUSO** ao Município de **Ribeirão**, pelos **85 anos de Emancipação Política**, comemorados nesse dia 11 de setembro de 2013.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Eduardo Campos**, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Senhor Prefeito de Ribeirão, **Romeu Jacobina de Figueiredo**, com endereço à Praça Estácio Coimbra, 359, Centro, CEP 55.520.000; a Câmara de Vereadores de Ribeirão, com endereço à Rua João Pessoa, 549, Centro, Ribeirão - PE, 55.520-000, e as Rádios Ribeirão FM, com endereço à Rua Felipe Camarão, nº 20, Centro, CEP 55.520.000 e Rádio Santana FM, à Rua Deonila de Brito, s/n – Centro – Ribeirão/PE - CEP: 55520-000.

Justificativa

O Município de Ribeirão comemora seus 85 anos de emancipação, planejando tempos de progresso e desenvolvimento, graças a inúmeros projetos satélites da industrialização da Mata Norte. Terra de homens e mulheres valentes, pátria mãe de jovens aguerridos, que anseiam um futuro melhor para todos.

Além da industrialização e da agricultura, Ribeirão é destaque no artesanato, com a produção de santos em cerâmica, onde os artesãos da cidade dedicam-se ao trabalho em madeira, seja para transformá-la em escultura, em talhas ou em peças utilitárias artisticamente trabalhadas. São imagens de santos e personagens do imaginário nordestino. Também fazem parte da produção de Ribeirão, através de grupos familiares, as bordadeiras produzem desde roupas de cama e mesa até peças de vestuário. O trabalho ostenta toda a beleza e paciência das artesãs, que passam a arte de geração em geração.

Diante do exposto, e na qualidade de representante do povo na Casa de Joaquim Nabuco, solicito o apoio dos Nobres Componentes deste Parlamento, para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2013.

Everaldo Cabral Deputado

Requerimento N° 2668/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um **VOTO DE APLAUSO**, ao

prefeito **Wellison Jean Moreira Saraiva**, pelo modelo de gestão pública implantada no município de Exu, destacando sua visão empreendedora.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº. Senhor Prefeito do Município de Exu, Prefeito Wellison Jean Moreira Saraiva, com endereço a Rua Eufráσιο Alencar, 12 – Centro; a Câmara Municipal de Exu, através dos seus vereadores, Jose Orlando Saraiva Junior, Jurandir Severo de Carvalho, Fernando Adevando Bezerra, Maria de Fatima Pinto Saraiva, Francisco Gomes da Silva, Joao Carlos Cardoso Bento, Jose Orlando Moreira dos Santos, Francisco Afonso de Oliveira, Jose Lopes de Araujo, Rigoberto Amaro de Alencar, Miguel Moreira da Costa, Arnaldo Clementino Costa, Marcelo Felix de Freitas, com endereço a Rua Eufráσιο Alencar, s/nº - Centro, e a senhora Maria Cleide Bezerra Saraiva, com endereço a Rua Coronel Carlos, nº 194 – Centro,todos em Exu – PE, CEP: 56.230-000.

Justificativa

Como representante parlamentar do município de Exu, venho através deste Requerimento, prestar minhas homenagens ao prefeito **Wellison Jean Moreira Saraiva**, conhecido politicamente como **Léo Saraiva**, pelo modelo de gestão pública que vem implantando no município de Exu em apenas oito meses de governo, destacando sua visão empreendedora.

O Município Exu, distante 536 km da capital pernambucana, com uma população de 31.636 habitantes segundo informações do último censo do IBGE 2010, localizado no Polígono da Seca, hoje é um canteiro de obras, graças à dedicação do prefeito **Léo Saraiva**, e toda sua equipe, que vem trabalhando pelo desenvolvimento e engrandecimento socioeconômico do município.

Estive presente neste último fim de semana na comemoração dos 106 anos de emancipação política do município de Exu, que começou com o tradicional desfile de 7 de setembro, onde foram homenageadas figuras ilustres, a exemplo do Padre Cícero Romão do Juazeiro do Norte, de Patativa do Assaré, músico e poeta, de Lampião, o rei do cangaço e do imortal Luiz Gonzaga, o eterno Rei do Baião..

O prefeito **Léo Saraiva** inaugurou recentemente a quadra poliesportiva, do Colégio Municipal Bárbara de Alencar, denominada de *"Washington Moreira Saraiva"*, beneficiando toda população, a qual poderá desfrutar da estrutura em eventos educacionais, culturais e esportivos. Também aproveitou a ocasião do aniversário da cidade para anunciar que brevemente novas obras serão entregues a população e que diversos projetos já estão em andamento, aguardando tão só a liberação de recursos para serem iniciadas.

O prefeito também entregou a Escola de Educação Infantil (creche) em parceria com o programa Pró-Infância do Governo Federal, conquista esta, fruto do empenho e articulação política do prefeito **Léo Saraiva**, que visualiza a construção de creches e escolas de educação infantil, oferecendo espaços adequados para o desenvolvimento integral da criança nos seus primeiros anos de vida. As creches ainda dispõem de salas pedagógicas, laboratório de informática, pátio coberto, cozinha, refeitório, secretaria e banheiros com acessibilidade, entre outros ambientes adaptados às reais necessidades das crianças.

Venho através deste Voto de Aplauso, destacar a visão empreenedora, a dedicação, a competência, o dinamismo e a retidão do Prefeito de Exu **Léo Saraiva**.

Diante do exposto, só nos resta parabenizar o Prefeito **Léo Saraiva**, e toda sua equipe pelos relevantes serviços prestados, visando o desenvolvimento do município, gerando emprego, renda e oportunidade para seus municípes.

Por se tratar de matéria de grande relevância, solicito dos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação do referido pleito.

Sala das Reuniões, em 12 de setembro de 2013.

Aglailson Júnior Deputado

Pronunciamento

PRONUNCIAMENTO DE ANTÔNIO MORAES NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 11 DE setembro DE 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente desta Sessão Solene, Deputado Sebastião Rufino, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados,

Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco Janduhy Finizola da Cunha Filho, Excelentíssimo Senhor Dr. Janduhy Finizola da Cunha, ilustre homenageado desta noite, nesta Casa de Joaquim Nabuco, Ilustríssimos Senhores convidados aqui presentes, Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Pernambuco sempre contou com o trabalho, a criatividade, de homens e mulheres da região que se integram às suas lutas, anseios, e colaboram com o nosso esforço de progresso econômico, científico, cultural e social.

É exatamente nestes aspectos que se destaca o nosso homenageado desta noite memorável, Dr. Janduhy Finizola da Cunha, natural da cidade de Jardim do Seridó, encravada na

